

LEI N° 2.227 DE 28/11/84

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE
IMÓVEIS**

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a alienar , mediante requerimento e pelo preço de avaliação, parte do terreno público que compunha a Av. Cel. José Felisberto no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Quadra A e F e Villa Madalena Quadra A, nesta cidade, aos proprietários dos lotes nestas quadras, tudo conforme croqui e memoriais que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º- Fica, outrossim, autorizado a proceder a alienação em até 08 (oito)pagamentos, sem acréscimos.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama,26 de Novembro de 1.984
Prefeito Municipal